



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022 - PROCESSO 13.135/2021 - Serviços públicos de coleta, transporte, pesagem e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e limpeza urbana e a varrição de ruas, avenidas e logradouros públicos, praças, parques e jardins no município de Volta Redonda/RJ.

I. DAS PRELIMINARES:

São pressupostos de admissibilidade da impugnação, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida, sob pena de não conhecimento: manifesta tempestividade, protocolizado perante órgão competente, por quem seja legitimado e antes de exaurida a esfera administrativa.

Destarte, compilamos o item previsto no item 1.4 do edital da Concorrência Pública, institui normas para a apresentação de impugnação:

Portanto, trata-se de impugnação tempestiva, cabendo decisão de análise do ordenador quanto ao mérito das razões que a embasaram.

1.4 Os interessados poderão interpor impugnação ou solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, na Central Geral de Compras, das 9:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio Janeiro e Nacional, situada na Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado – Volta Redonda/RJ, CEP: 27.215-620, ou, ainda, através do e-mail cgc.pmvr@gmail.com.

II- DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A empresa impugnante contesta especificamente:

Após análise do pedido de impugnação por parte da empresa Triângulo Carioca Engenharia Ltda, informamos que aos itens apresentados para impugnação, respondemos:

- Os itens elencados nas justificativas da referida impugnação, não condizem com o edital, visto que conforme as determinações e ressalvas solicitadas pelo TCERJ foram sanadas e apresentadas no edital em vigor do ano 2023, e que os itens apresentados na impugnação são do edital do ano de 2022;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- Que as respostas aos esclarecimentos foram dadas a todas as empresas que assim o fizeram e as refizeram para dirimir quaisquer dúvidas e que poderiam na sua legalidade também impugnar o edital, mais assim não o fizeram;

III - DO PEDIDO DA IMPUGNANTE:

Sendo assim, todos esses fatores tratados na presente impugnação demonstram que a composição dos custos do edital encontra-se equivocada, merecendo ser acolhida a presente impugnação, com a revisão dos itens acima indicados, retificando-se o instrumento convocatório, com a reabertura do prazo para apresentação das propostas.

IV. DECISÃO

Decido por ser improcedente o pedido da impugnação da empresa Triângulo Carioca Engenharia Ltda, portanto negando na sua integralidade, nos termos da legislação pertinente.

Volta Redonda, 05 de Julho de 2023.

CARLOS MACEDO DA COSTA
PRESIDENTE CPI

POLIANA APARECIDA
MOREIRA GAMA:16114076729

Assinado de forma digital por POLIANA
APARECIDA MOREIRA
GAMA:16114076729
Dados: 2023.07.05 14:32:25 -03'00'

Eng^a Poliana Aparecida Moreira Gama
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA